## Lei Geral de Protecao de Dados

Alexandre Fabian e Vinicius Irale

### **LGPD**

Sancionada em 14 de agosto de 2018, com vigencia para 18 meses

#### Preceitos:

Tratamento de dados pessoais deverá observar a **boa-fé** 

# Princípios:

- Finalidade
- Adequação
- Necessidade
- Livre Acesso
- Qualidade dos Dados

# Princípios:

- Transparência
- Segurança
- Prevenção
- Não Discriminação
- Responsabilização

## Esta lei não se aplica:

- tratamento de dados pessoais realizados por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos
- realizados para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos ou acadêmicos

## Esta lei não se aplica:

- tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança de Estado ou
- atividades de investigação e repressão de infrações penais

## Esta lei não se aplica:

 ao tratamento de dados pessoais provenientes de fora do território nacional, que não tenham uso compartilhado com dados tratados por agentes brasileiros, desde que o país proporcione grau de proteção de dados adequado ao previsto na LGPD

# Definições:

- dado pessoal
- dado pessoal sensível
- dado anonimizado
- titular
- controlador

## Definições:

- operador
- encarregado
- relatório de impacto à proteção de dados pessoais

## Sobre o tratamento de dados pessoais

#### Somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- mediante consentimento do titular.
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- pela administração pública (para a execução de politicas públicas).
- para estudos por órgão de pesquisa (garantindo a anonimização dos dados).
- para o exercicio regular de direitos em processo judicial.
- para a garantia da vida e para a tutela da saúde (exclusivamente por profissionais de saúde).

### Sobre o consentimento

- O controlador que obteve consentimento que necessitar compartilhar os dados com outro controlador deverá obter consentimento especifico para esse fim
- A eventual dispensa do consentimento não desobriga as demais obrigações previstas nesta Lei.

### Ainda sobre o consentimento

 O consentimento deverá ser para finalidades determinadas, as autorizações genéricas serão nulas

### Dados sensíveis

#### Tratamento somente poderá ocorrer:

quando o titular consentir

#### Sem consentimento, quando for indispensável para:

• mesmos casos descritos para dados pessoais.

### Dados sensíveis

- É vedado o compartilhamento de dados referentes à saúde com objetivo de vantagem econômica.
- Exceto: Na prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica.

### Término do Tratamento de Dados Pessoais

 Ocorrerá quando a finalidade foi alcançada ou quando os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes

## Sobre

• Link para a apresentação no Github.

### Referências

- Link para a lei 13709/2018 (LGPD): https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
- Guia de Boas Práticas para a LGPD: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia\_lgpd.pdf